



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS OLINDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Sérgio Godoy de Vasconcelos, 390, Jardim Atlântico – Olinda/PE. CEP: 53.140-110
(81) 98193-5716 – contratos@olinda.ifpe.edu.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 03/2015, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO –
CAMPUS OLINDA E A EMPRESA S.S.
EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS
EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS OLINDA, CNPJ n.º 10.767.239/0014-60, com sede na Rua Sérgio Godoy de Vasconcelos, 390, Jardim Atlântico – Olinda/PE, CEP 53.140-110, neste ato representado pela Diretora-Geral, Sr.ª LUCIANA PADILHA CARDOSO, brasileira, divorciada, professora, RG n.º 3.941.216 SDS/PE e CPF n.º 717.056.514-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a S.S. EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 03.159.145/0001-28, situada na Rua Felipe Cortez, n.º 1843, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.056-150, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA, brasileiro, casado, gerente comercial, RG n.º 2.060.723 ITEP/RN e CPF sob o n.º 009.863.904-82, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23297.013529.2013-33 e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa da SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato 03/2015 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/12/2017 a 01/12/2018, com fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais.

Também constitui objeto deste Termo Aditivo a retificação da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo: onde se lê, “o período de 01/12/2015 a 30/11/2016 leia-se “o período de 01/12/2016 a 30/11/2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N. 05/2017

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionados aos procedimentos de gestão de contrato (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção de fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833, Fonte 0112.000000 e PI L20RLP0100N da Unidade Orçamentária nº 26418, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Olinda, 13 de novembro de 2017.



REPRESENTANTE DO IFPE


CONTRATANTE

Bruno Giovanni P. de O. Adriola
Gerente Comercial
CPF: 009.863.904-88

S.S. EMPREENDIMENTOS
E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: MARIA LEONOR R. SILVA
RG nº: 1865147
CPF: 012.322.754-25


NOME: ELIANA ROCHA DE MEDEIROS
RG nº: 1637.171
CPF: 025.701.384-95